



**PRÊMIO
MELHORES
PRÁTICAS
SINDICAIS**

Regulamento 2019

FIESP FIESC

PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS SINDICAIS

Iniciativa referência no Sistema Indústria, chega em sua quinta edição, celebrando as boas práticas realizadas pelos sindicatos empresariais.



apresentação

Art. 1º A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Jurídica, lança a 5ª edição do Prêmio Melhores Práticas Sindicais, que visa o reconhecimento desta Federação às melhores práticas adotadas pelos Sindicatos Patronais Filiados, na busca de seu fortalecimento e do aumento do associativismo.

dos objetivos

Art. 2º O Prêmio tem como propósito identificar e valorizar as ações e os projetos desenvolvidos pelos sindicatos, bem como promover a troca de experiências, o aprendizado contínuo e o incentivo à realização de novas ações, com a divulgação das melhores práticas.

das categorias

Art. 3º O Prêmio será concedido às melhores propostas nas seguintes categorias:

I – **Comunicação; Produtos e Serviços; Relacionamento com o Associado e Programas de Associativismo:** ações de comunicação e de mobilização, programas, ferramentas e iniciativas inovadoras que fortaleçam o relacionamento do sindicato com as indústrias associadas/filiadas e/ou contribuam para a atração de novos associados, o que o sindicato realizou em ações de divulgação e de valorização da marca sindical, as ações e os programas desenvolvidos para captação de novos associados e manutenção dos atuais. Produtos e/ou serviços oferecidos pelo sindicato, de forma paga ou gratuita, para todas as indústrias representadas ou exclusivamente para as associadas. A oferta pode ser feita diretamente pelo sindicato ou por meio de parceria com empresas ou instituições públicas ou privadas.

II – **Defesa Setorial:** ações desenvolvidas pelo sindicato em defesa do setor ou de uma região, visando aumentar a competitividade e a produtividade das indústrias representadas ou impedir retrocessos no ambiente de negócios. As ações podem consistir em negociações, acordos, medidas judiciais ou administrativas, projetos de lei, medidas antidumping, núcleos para discussão e debate de temas de interesse da categoria, entre outros.

III – **Modernização Sindical:** Programas e ações que o sindicato têm realizado em prol da sustentabilidade sindical, para o fortalecimento e longevidade do sindicato. Ações inovadoras, estratégicas e iniciativas para a reestruturação dos sindicatos. A situação da "Sustentabilidade Sindical", requer ações urgentes no tocante a adequações, visto a alteração na reforma trabalhista e o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical.

Art. 4º Os sindicatos poderão concorrer em mais de uma categoria, bem como concorrer com mais de uma ação em uma mesma categoria, desde que apresentem propostas coerentes com os objetivos expostos.

Art. 5º Deverão ser cadastradas as ações realizadas entre os anos de 2017 a 2019. Ações iniciadas em anos anteriores, cujos resultados ou melhorias ocorreram durante o período citado, também poderão concorrer ao Prêmio.

da inscrição

Art. 6º Será realizado no período entre 06 de maio a 17 de julho, via portal <http://fiesc.com.br/premio-sindical>, canal de comunicação aberto para cadastramento das boas práticas.

Parágrafo Único: Para manter a confidencialidade e imparcialidade durante a votação das ações e dos projetos que serão avaliados, o nome do sindicato não será divulgado, bem como não será permitida nenhuma referência ao sindicato nos campos preenchidos.

Art. 7º As práticas cadastradas deverão ter periodicidade entre um a quatro anos de implementação

Art. 8º Caso o sindicato tenha cadastrado mais de uma prática, a prática vencedora será aquela que tiver maior pontuação, sendo assim o mesmo sindicato não ganhará em mais de uma categoria.

Art. 9º Sindicato poderá se inscrever em mais de uma categoria e prática

da comissão julgadora

Art. 10º A Comissão Julgadora será formada por membros com os conhecimentos e fundamentos necessários para avaliar as ações concorrentes à 5ª edição do Prêmio Melhores Práticas Sindicais.

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo Coordenador de Desenvolvimento Associativo, podendo este indicar um substituto em caso de ausência ou impedimento, o qual coordenará os trabalhos, mas não terá direito a voto.

da votação

A votação será realizada em duas fases, a saber:

Art. 11º A primeira fase da votação será realizada pela Comissão Julgadora, no período entre 1 de agosto a 6 de setembro, em que serão definidas as 5 melhores práticas de cada uma das categorias para votação final dos sindicatos. Caso seja necessário, a Comissão Julgadora poderá contatar os sindicatos para informações adicionais.

Art. 12º A segunda fase será realizada pelos sindicatos, via sistema específico de votação, no período entre 12 a 30 de setembro. Apenas um representante por sindicato terá direito a voto. Depois de finalizada a votação, o sindicato não poderá alterar o formulário preenchido e nem preencher um novo formulário.

Parágrafo Único: A avaliação será medida com notas de zero a dez, segundo os critérios de avaliação descritos no Art. 13º.

dos critérios de avaliação

Art. 13º As ações serão avaliadas levando-se em consideração os seguintes critérios:

- I – Realismo com relação às práticas utilizadas, considerando os conceitos técnicos e legais e os resultados alcançados;
- II – Originalidade, criatividade e inovação das ações no tocante aos materiais desenvolvidos e às soluções propostas;
- III – Integração e relacionamento com o setor, com a sociedade e com a FIESC;
- IV – Impacto do resultado alcançado na imagem, na produtividade e nos serviços do sindicato;
- V – Indicadores quantitativos (aumento de associados, aumento da receita de contribuições e de produtos e serviços, etc.) e qualitativos (melhoria da satisfação dos associados, melhoria da imagem do sindicato, maior inserção do sindicato na mídia, etc.), bem como dos resultados alcançados;
- VI – Relação custo-benefício, investimentos realizados e retorno financeiro, levando-se em consideração o menor custo em relação ao resultado obtido;
- VII – Sustentabilidade financeira e de gestão das ações.
- VIII – Prática deverá ser realizada pelo próprio sindicato e não por um parceiro (Ex: Projeto do Sebrae ou da Federação filiada)

da apuração dos resultados

Art. 14º A tabulação da votação dos sindicatos será realizada por média aritmética simples.

da premiação

Art. 15º A solenidade de premiação ocorrerá na sede da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo no dia **7 de novembro**, em que serão apresentadas as ações vencedoras com a entrega dos prêmios aos Presidentes dos Sindicatos em cada uma das categorias premiadas.

Art. 16º Para solenidade de premiação serão convidados a presidência e a diretoria da FIESC, FIRJAN, FINDES, FIERGS, FIEMG e FIESP, os diretores e os gerentes responsáveis pelos departamentos técnicos.

Art. 17º Os sindicatos vencedores nas categorias especificadas receberão:

I – Troféu, no caso dos primeiros colocados de cada categoria;

II – Placa de Reconhecimento, no caso dos segundos e terceiros colocados de cada categoria;

Art. 18º Para todos os sindicatos será entregue:

I – Certificado de Participação na 5ª edição do Prêmio Melhores Práticas Sindicais.

da divulgação

Art. 19º As práticas vencedoras serão divulgadas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Associativo:

I – Na solenidade de premiação;

II – Na reunião de diretoria da FIESC;

III – No informativo da FIESC;

IV – No Manual de Boas Práticas Sindicais, como destaque;

V – No site da FIESC.

dos direitos de uso

Art. 20º Ao participar do Prêmio, os sindicatos participantes concordam em ceder os direitos de divulgação dos respectivos trabalhos à FIESC, para fins de promoção da premiação e outros fins relacionados à mídia, sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem o direito de remuneração de qualquer tipo.

Art. 21º Os sindicatos vencedores também poderão divulgar o prêmio em outros veículos de interesse do setor, para fins de promoção da premiação.